

OFÍCIO Nº 107/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0082185

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Ao Senhor

Marcelo Fonseca

Diretor Geral

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 Ed. Minas 1º andar – Bairro Serra Verde

31.630-900 – Belo Horizonte – MG

Assunto: Consolidação da certificação das metas do Progestão no estado de Minas Gerais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003292/2024-01.

Senhor Diretor Geral,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Minas Gerais sobre a consolidação da certificação das metas do Progestão, referente ao exercício de 2024, e agradecemos a preocupação e interesse do estado de Minas Gerais em atender as metas do 3º Ciclo do Progestão mesmo na ausência da formalização contratual.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 27/2025/COAPP/SAS-SEI, de 30 de julho de 2025 que, em 2024, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e aprovou o Quadro de Metas para o 3º ciclo do programa no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, perfazendo uma nota final igual a **98,3%**, ou seja, um excelente resultado, apesar das incertezas inerentes ao fato do estado estar ainda sem o instrumento formal de pactuação das metas, o Contrato Progestão III.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 5/2025/COINT/SER-SEI (Documento SEI nº 0034349) e Nota Técnica nº 5/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032343): *Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);*

- Nota Técnica nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0047293): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044629): *Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*

- Nota Técnica nº 38/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0044236): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*

- Nota Técnica Conjunta nº 33 COSEB/COFIS-SEI (Documento SEI nº 0036044):

Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.

- Nota Técnica nº 7/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0036653): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*

- Parecer Técnico nº 48/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0041890): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 27/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0074600): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Recomendamos enviar cópia da Nota Técnica nº 27/2025/COAPP/SAS-SEI e deste ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado, mesmo que ainda sem o instrumento legal de contratualização.

5. Por fim, caso seja do interesse, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas poderá **contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável e, assim, melhorar seu percentual de atendimento às metas do programa referente ao ano de 2024, o qual integrará a base de dados das certificações realizadas no âmbito do Progestão.

6. Cabe ainda informar que, em decorrência dos cortes orçamentários e financeiros ocorridos na LOA 2024 e LOA 2025, e incertezas futuras, ficou suspensa a assinatura de novos contratos do 3º Ciclo do Progestão, caso de Minas Gerais. Ainda, na perspectiva da entrada de três novos Diretores da ANA ainda em agosto/2025 e que estes precisarão de algum tempo para compreenderem melhor a atuação da ANA e o funcionamento dos programas de apoio aos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, provavelmente, somente em 2026 haverá uma decisão sobre a continuidade do programa para as 9 (nove) Unidades da Federação que concluíram o 2º Ciclo e estão aptas a integrar o 3º Ciclo do Progestão.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e esperamos que haja recomposição orçamentária da ANA de forma a viabilizar o contrato com as 9 Unidades da Federação que ainda não estão no 3º Ciclo do programa.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 18/08/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082185** e o código CRC **20681F83**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 27/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Brasília, 30 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Minas Gerais.

Referência: Documentos SEI nº 0024439 e nº 0036603

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Minas Gerais.

Das tratativas para assinatura do CONTRATO PROGESTÃO III com o IGAM/MG

2. Para iniciar o 3º Ciclo do programa e avaliar a implementação do 2º ciclo do Progestão no estado de Minas Gerais foi realizada, em 28 e 29 de maio de 2024, em Belo Horizonte/MG, a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão.

3. Atendendo aos requisitos previstos na Resolução ANA nº 135/2022, alterada pela Resolução ANA nº 160/2023, o estado de Minas Gerais, interessado em dar continuidade ao programa, emitiu o Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº 189/2024 do Governo do Estado de Minas Gerais, de 9 de julho de 2024, (Doc. Próton nº 038351/2024), assinado pelo Governador do Estado, manifestando interesse em dar continuidade ao programa em seu 3º Ciclo no estado e ratificando o Decreto Estadual nº 46.465, de 27 de março de 2014. Na oportunidade, informou que os recursos repassados pelo programa foram devidamente utilizados em ações voltadas ao gerenciamento e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo declarado o desembolso e/ou empenho de 85,58% do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ 6.008.170,80 (seis milhões, oito mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

4. Minas Gerais encerrou seu contrato Progestão II em 30 de setembro de 2024 e havia a expectativa de assinatura do Contrato Progestão III com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) ainda em 2024. No entanto, a situação orçamentária da ANA, com cortes que resultaram em diminuição da capacidade da ANA em honrar seus compromissos contratuais, a Diretoria Colegiada da Agência decidiu por suspender, temporariamente, a assinatura de novos contratos do Progestão. Apesar da suspensão e a indefinição da situação dos estados ainda sem contrato, a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP da Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico - SAS empreendeu esforços para que as Unidades da Federação ainda sem contrato do 3º ciclo mantivessem a implementação do programa, envolvendo-os nas ações desenvolvidas pela Coordenação, enviando ofícios, informes e convites para participação dos eventos relacionados ao Progestão.

5. Assim, o estado de Minas Gerais, apesar de ainda não ter contrato do Progestão III assinado com a ANA, encaminhou todos os documentos necessários à realização da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão. E é nesse contexto, de ausência de instrumento formal contratual, que se dará a presente Nota Técnica de certificação do estado de Minas Gerais.

Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

6. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

7. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia D, que é o caso de Minas Gerais. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela, limitando-se a R\$ 350.000,00, exceto no primeiro período que, como dito, refere-se à aprovação do quadro de metas.

8. O Formulário de Autoavaliação 2024, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do

programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

9. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024 e, em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 04-B/2024 com orientações complementares sobre o atendimento da meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens.
10. Em novembro de 2024, foi enviado o Informe Complementar nº 1 contendo informações adicionais para atendimento da Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento.
11. E em dezembro de 2024, foi enviado o Informe Complementar nº 2 contendo informações adicionais para atendimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.
12. Nos dias 28 e 29 de maio de 2024 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão, em Belo Horizonte, na qual foram apresentadas as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram 28 servidores e colaboradores do Igam e da ANA, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 3/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 036638/2024).
13. Em 28 de novembro de 2024, foi realizada, de forma remota, reunião de acompanhamento da implementação do programa, cujo registro consta da Ajuda-Memória nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc SEI nº 021355).
14. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão, bem como aqueles em vias de assinatura de contrato, visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o IGAM encaminhou à ANA, por meio do Ofício IGAM/ASPRH nº 4/2025 (Doc. SEI nº 0024439), o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.
17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Minas Gerais em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 5/2025/COINT/SER-SEI (Doc. SEI nº 0034349)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 5/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032343)	27,75%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0047002)	90%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044454)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 38/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0044236)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 33 COSEB/COFIS-SEI (Doc. SEI nº 0036044)	87,5%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 7/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0036653)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 48/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0041890)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. O estado de Minas Gerais atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
19. Com relação à meta I.1, a área certificadora descontou uma pequena pontuação nos critérios II e III-B em razão de uma um pequeníssimo quantitativo de captações subterrâneas regularizadas e não cadastradas, bem como um pequeno número de registros não

consistidos nesta parte da meta.

20. Na meta I.2, observa-se que o estado atendeu parcialmente as exigências dispostas pela ANA. Houve um desconto de 2% na pontuação referente ao Plano de Capacitação (critério I), provavelmente porque “...não apresenta o detalhamento de ações previstas para cada período do ciclo 3 do Progestão, com as respectivas estimativas de quantitativo do público a ser atendido...”. Também foi descontado 8% no critério II, de aprovação pelo CERH, provavelmente por não ter sido enviado ainda a Deliberação/Resolução, apesar de ter sido apresentado em reunião ordinária do CERH, totalizando um desconto de 10% na pontuação total da meta.

21. Na meta I.3, houve o cumprimento pleno das solicitações de informações exigidas para a elaboração do Relatório de Conjuntura.

22. Na meta I.4, Minas Gerais também atendeu plenamente aos critérios dispostos para a meta em 2024.

23. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério II, pois o estado não apresentou uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, visando atender as orientações da Moção CNRH nº79/2022, bem como não conseguiu elaborar o Relatório Estadual de Segurança de Barragens. Houve ainda um pequeno desconto pela realização de eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens aquém do exigido na meta.

24. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atendeu plenamente as exigências dispostas para o período.

25. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, também foi alcançada plenamente pelo estado.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

26. Por meio do Ofício IGAM/ASPRH nº 5/2025 (Doc. nº 0036603), o IGAM encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Plano de Capacitação e o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão referente ao 3º Ciclo, ambos aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e solicita a celebração do contrato e consequente repasse da parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

27. No referido Ofício também foi encaminhado parte do Diário Oficial do Estado - DOE contendo a publicação das decisões do CERH/MG deliberadas na 145ª Reunião Ordinária do Plenário, na qual foram aprovados o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e o Plano Plurianual de Capacitação. Tais decisões foram publicadas em 21 de março de 2025.

28. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado não alcançou algumas variáveis cujo atendimento é obrigatório em todos os anos do programa, entre elas a variável 2.1 (Balanço Hídrico), a 2.4 (PERH), a 3.8 (Gestão de eventos críticos) e 4.1 (Outorga). Além destas, o estado não atendeu o nível meta conforme Quadro de Metas (Anexo IV) nas seguintes variáveis de avaliação obrigatória: 2.6 (Enquadramento), 4.5 (Infraestrutura hídrica) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

Autoavaliação de Minas Gerais em 2024

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Minas Gerais - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2024	2025	2026	2027	2028
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		5	5				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		5	5				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	4	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		4	4				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		5	5				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		5	4				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4				
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	5				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		4	4				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	3				
	4.2	Fiscalização	4		4	4				
	4.3	Cobrança	5		5	5				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	1				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	2				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		5	5				

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

29. No 1º período de avaliação, o estado de Minas Gerais declarou, por meio do Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº 189/2024, de 9 de julho de 2024, assinado pelo Governador do Estado, o desembolso, até 31 de dezembro de 2023, de R\$ 6.008.170,80, o que equivale, segundo o informado, a 85,58% do total repassado. Logo o percentual declarado está acima de 50%, sendo assim não há a aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

30. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2024 com base na informação enviada como anexo ao Relatório Progestão.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2024
Material permanente	10.236,47
Serviços de informática	35.209,56
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	581.505,98
TOTAL DAS DESPESAS	626.952,01
Discriminação das Receitas (em R\$)	2024
Saldo Progestão ano anterior	1.767.325,17
Parcela Progestão transferida no ano	863.046,40
Rendimentos ao final do ano	134.220,15
TOTAL DAS RECEITAS	2.764.591,72
SALDO PROGESTÃO	2.137.639,71
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	22,68%

31. Observa-se que em 2024 o desembolso se concentrou na realização de eventos e ações de capacitação e treinamento, que correspondeu a quase 93% do total desembolsado por Minas Gerais em 2024. No extrato da conta corrente Progestão MG verifica-se que foram aplicados R\$ 2.137.639,71 que coincide com o saldo apresentado na tabela de desembolsos.

32. Com relação ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão, o CERH/MG o aprovou conforme descrito a seguir. **No entanto, em decorrência das incertezas quanto à assinatura dos contrato do 3o Ciclo do programa, não foi emitida a Resolução.**

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO						
Instituição:	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM/MG		UF:	MG	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2025	2026	2027	2028	2029
1	Diárias	100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
2	Passagens	90.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
3	Material de consumo	10.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4	Material permanente	22.600,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
7	Serviços de informática	184.200,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	0,00
8	Serviços de comunicação	55.900,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Segurança de imagens	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	0,00
15	Fiscalização de uso dos recursos hídricos	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	0,00
16	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.743.500,00	1.583.000,00	1.413.000,00	1.413.000,00	0,00
Discriminação das Receitas (em R\$)		2025	2026	2027	2028	2029
Saldo Progestão ano anterior		1.767.325,17	1.201.825,17	766.825,17	491.825,17	186.825,17
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00
PREVISÃO DAS RECEITAS		2.985.325,17	2.419.825,17	1.984.825,17	1.709.825,17	1.404.825,17
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		1.241.825,17	838.825,17	571.825,17	288.825,17	1.404.825,17
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		58,4%	65,4%	71,2%	82,8%	0,0%

Da solicitação da parcela

33. Apesar de Minas Gerais não ter assinado o contrato do ciclo III do Progestão, no Ofício IGAM/ASPRH nº 5/2025 (Doc. nº 0036603), o IGAM solicita a celebração do contrato e consequente repasse da parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano.

Conclusões e recomendações

34. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, o IGAM/MG obteve nota final de **98,2675%**, ou seja, um excelente resultado, apesar das incertezas inerentes ao fato do estado estar ainda sem o instrumento formal de pactuação das metas, ou seja, o Contrato Progestão III.

35. Em razão da não assinatura do contrato até o presente momento, esta área técnica decidiu pela não inserção do valor de repasse que o IGAM faria jus à transferência, uma vez que não há recursos orçamentários disponíveis para pagamento da parcela, aliás razão pela qual o contrato ainda não foi assinado. No entanto, entendemos que não seria justo com o estado, após ter enviado toda a documentação necessária ao processo de certificação, alijá-lo do conhecimento dos resultados obtidos no cumprimento das metas do Progestão.

36. O resultado obtido pelo estado demonstra o compromisso de Minas Gerais com o Progestão e sua importância na indução de ações para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. No entanto, nos preocupa a não assinatura do contrato e, consequentemente, a impossibilidade de repasse dos valores que caberiam ao estado. A falta de um compromisso formal pode desestimular a participação efetiva de Minas Gerais nas atividades relacionadas ao programa nos próximos anos, uma vez que a não assinatura e a ausência de repasse de recursos vinculados ao cumprimento de metas do Progestao se configura em claro descumprimento do princípio da isonomia com o estado, princípio este basilar do Progestão.

37. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IGAM, responsável pela coordenação da implementação do Progestão em Minas Gerais, para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IGAM/MG para ciência.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 04/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 06/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 06/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074600** e o código CRC **97586138**.

NOTA TÉCNICA Nº 5/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado de Minas Gerais

INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Minas Gerais, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
 - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado de Minas Gerais foi consistir 787 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	(item A/item B)*100%	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	(item A/item B)*100%	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes,

como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3- Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	3.495
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	3.929
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	88,95%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	17,79%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	784
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	787
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	99,62%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	9,96%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	27,75%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 6.100 captações subterrâneas em 2024. A área certificadora verificou que parte deste quantitativo não correspondia a atos de 2024, desconsiderando-os da análise. Além disso, desconsiderou as captações em nascentes, os poços tubulares com a finalidade de rebaixamento de aquífero e parte dos poços escavados. Restaram 3.929 captações subterrâneas para o item B do quadro, entre as quais 3.495 atenderam ao critério II da meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 787 registros identificados pela área certificadora, entre os quais 784 atenderam ao critério satisfatoriamente (3 registros não continham os ajustes declarados).

11. Assim, o Estado de Minas Gerais atingiu um percentual de cumprimento de **27,75 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 06/05/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032343** e o código CRC **2A1DD3A4**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Brasília, 30 de abril de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao inventário de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III) referente ao Monitoramento Hidrológico por parte da entidade estadual de Minas Gerais – IGAM/MG.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual;
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais;
4. Considerando que o estado se encontra no 1º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, de modo que a avaliação do cumprimento da meta I.6 será realizada com base na verificação do envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico;
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0024442 em 31/01/2025;

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0024442 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 953 estações passíveis de atualização no inventário. A análise identificou inicialmente:

Tabela 01 – Estações avaliadas na análise do inventário

	TOTAL DE ESTAÇÕES	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS
Estações recebidas sob responsabilidade da entidade	862	41	821	41	704
Estações recebidas sob responsabilidade diversa	28	1	27	1	27
Estações novas enviadas pela UF	63	0	63	0	63
Estações não enviadas pela UF	39	1	38	0	16
Estações Totais recebidas da UF	953	42	911	42	794

Estações cadastradas analisadas	929	43	886	42	747
--	------------	-----------	------------	-----------	------------

Sendo:

- **Estações recebidas sob responsabilidade da entidade:** estações previamente cadastradas sob responsabilidade da entidade estadual, que foram enviadas pela ANA para a atualização das informações e que foram recebidas com informações atualizadas;
- **Estações recebidas sob responsabilidade diversa:** estações previamente cadastradas sob responsabilidade diversa à entidade estadual, que não foram enviadas pela ANA para a atualização das informações e que foram recebidas com informações atualizadas;
- **Estações novas enviadas pela UF:** estações, em princípio, sem cadastro, que foram recebidas com informações para serem incluídas na base de inventário sob responsabilidade da entidade estadual;
- **Estações não enviadas pela UF:** estações previamente cadastradas sob responsabilidade da entidade, que foram enviadas pela ANA para a atualização das informações e que não foram recebidas com informações atualizadas OU estações previamente cadastradas sob responsabilidade da entidade, que não foram enviadas pela ANA por terem sido cadastradas na base após a data de envio;
- **Estações Totais recebidas da UF:** estações recebidas sob responsabilidade da entidade + estações recebidas sob responsabilidade diversa + estações novas enviadas pela UF;
- **Estações cadastradas analisadas:** estações recebidas sob responsabilidade da entidade + estações recebidas sob responsabilidade diversa + estações não enviadas pela UF;

7. Das estações recebidas sob responsabilidade da entidade, as alterações propostas estão apresentadas na Tabela 02.

Tabela 02 – Alterações dos dados do inventário propostas pela entidade estadual.

QUANTIDADE DE ALTERAÇÕES (PRINCIPAIS)		
CAMPOS	DESCRIÇÃO	ALTERADA PELA UF
Estação - Nome	Nome da estação	2
Estação - Código Adicional	Código adicional (caso haja) atribuído pela entidade responsável pela estação seguindo um sistema de codificação diferente do utilizado pela ANA	17
Latitude_Dec	Coordenada latitude da estação (grau decimal)	667
Longitude_Dec	Coordenada longitude da estação (grau decimal)	662
Altitude	Altitude da estação	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	Área de drenagem (km²) da área da estação	3
Rio - Nome	Nome do rio	80
Município - Nome	Nome do município	0
Responsável - Nome	Nome da entidade responsável	0
Responsável - Sigla	Sigla da entidade responsável	0
Escala	Sim ou não (se há réguas linimétricas na estação)	0
Descarga Líquida	Sim ou não (se é medida descarga líquida/vazão na estação)	284
Sedimentos	Sim ou não (se são coletadas amostras de água-sedimentos na estação)	173
Qualidade de Água	Sim ou não (se são coletadas amostras para determinação de parâmetros de qualidade de água na estação)	6
Pluviômetro	Sim ou não (se há pluviômetro convencional na estação)	2
Telemétrica	Sim ou não (se a estação transmite dados por telemetria)	0
Escala - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento de nível (cotas) do rio na estação	1
Escala - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento de nível (cotas) do rio na estação	0
Descarga Líquida - Início	Início (Mês/Ano) da medição de vazão do rio na estação	282
Descarga Líquida - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de vazão do rio na estação	0
Sedimentos - Início	Início (Mês/Ano) da medição de sedimentos do rio na estação	137

QUANTIDADE DE ALTERAÇÕES (PRINCIPAIS)		
CAMPOS	DESCRIÇÃO	ALTERADA PELA UF
Sedimentos - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de sedimentos do rio na estação	56
Qualidade de Água - Início	Início (Mês/Ano) da medição de qualidade de água do rio na estação	425
Qualidade de Água - Fim	Fim (Mês/Ano) da medição de qualidade de água do rio na estação	91
Pluviômetro - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento de chuvas por pluviômetro convencional na estação	1
Pluviômetro - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento de chuvas por pluviômetro convencional na estação	0
Telemetria - Início	Início (Mês/Ano) do monitoramento telemétrico na estação.	1
Telemetria - Fim	Fim (Mês/Ano) do monitoramento telemétrico na estação.	0
Operando	Coordenada operando da estação	90

8. As alterações propostas pela entidade estadual foram analisadas de modo a garantir a consistência das informações. Algumas inconsistências foram sanadas internamente, quando possível, por meio de alterações propostas pela ANA. As informações de estações que não foram sanadas internamente serão avaliadas em reunião com a entidade estadual.

9. Após a análise, o número de estações já cadastradas e das estações novas consideradas aprovadas, não alteradas e aguardando reavaliação estão apresentadas na Tabela 03.

Tabela 03 – Estações aprovadas e em reavaliação na análise do inventário

	TOTAL	APROVADAS	NÃO ALTERADAS	REAVALIAÇÃO
CADASTRADAS	929	705	6	218
NOVAS	63	33	20	10

Sendo:

- **Aprovadas:** estações sem inconsistência de informações, cujas alterações já foram inseridas na base de dados;
- **Não alteradas:** estações enviadas pela UF como novas, mas que já existem cadastradas na base de dados; estações previamente cadastradas sob responsabilidade diversa à entidade estadual e que não serão alteradas;
- **Reavaliação:** estações com inconsistência de informações que necessitam de reavaliação em reunião com a entidade estadual.

10. O número final de estações pluviométricas e fluviométricas em operação sob responsabilidade da entidade estadual será determinado após a reavaliação das informações das estações com inconsistência e consolidação final do inventário.

11. Considerando o número de estações e atualizações de informações enviadas pela entidade estadual, considera-se realizado o envio do inventário de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico.

CONCLUSÃO

12. Considerando o envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico, conclui-se que a meta estabelecida para a entidade estadual IGAM-MG **foi atendida** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 30/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 30/04/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036653** e o código CRC **C9707761**.

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Brasília, 19 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Minas Gerais - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. O Termo de Contrato entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), como interveniente, ainda não foi firmado. Apesar disso, o estado se predispõe a apresentar Relatório PROGESTÃO para certificação no ano de 2024.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado de Minas Gerais – MG, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório descreve que a Sala de Situação de Minas Gerais está localizada nas salas 6 e 7 do Prédio Minas, na Cidade Administrativa do Estado, compartilhando a infraestrutura física com a Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos (GMHEC) do IGAM. O espaço configura-se como um ambiente típico de escritório adaptado para as atividades de monitoramento;
- A equipe técnica é composta por seis especialistas: três meteorologistas (dois operacionais que também atuam no CICC) e três hidrólogos. Embora não disponha de equipe de campo exclusiva, as atividades externas necessárias são realizadas pelos técnicos da GMHEC, garantindo a continuidade do monitoramento hidrometeorológico;
- O Relatório Anual de Eventos Críticos (Anexo 8) destaca-se pelo excepcional nível de detalhamento, sendo considerado um dos melhores produtos avaliados no processo de

certificação. Estrutura-se em diagnóstico hidrometeorológico e análise mensal dos eventos críticos ocorridos em 2024, complementada por tabelas e mapas de alta qualidade que facilitam a compreensão dos fenômenos;

- A seção 3 do Anexo 8 detalha a atuação da Sala de Situação, demonstrando sua articulação com a Defesa Civil e outros parceiros. As tabelas de eventos críticos relacionam municípios afetados, datas específicas, avisos meteorológicos emitidos e medidas tomadas, como declarações de escassez hídrica e emissão de portarias;
- Recomenda-se que em futuros relatórios seja apresentada ao menos uma fotografia da sala para ilustrar a descrição do espaço. Apesar da observação anterior, o estado atendeu plenamente às solicitações e por isso alcançou a pontuação máxima referente ao critério I;
- Minas Gerais iniciou sua participação no Monitor de Secas em novembro de 2018, com o IGAM atuando como validador. A formalização ocorreu em março de 2021 mediante Termo de Adesão, e desde janeiro de 2020 o estado integra oficialmente o programa como autor;
- Destaca-se que o desempenho dos validadores e autores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos demais autores do programa;
- É válido ressaltar que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram majoritariamente feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Adicionalmente, o relatório menciona que o IGAM compartilha regularmente seus dados hidrológicos através dos portais Hidroweb e Hidrotelemetria, garantindo transparência e acesso público. Além disso, a divulgação do programa no estado é realizada por meio de apresentações institucionais, atendimento a demandas e, notavelmente, pela elaboração e publicação mensal do Informativo de Acompanhamento Mensal da Situação da Seca em Minas Gerais no site do SIMGE. Além disso, as informações sobre escassez hídrica e as portarias são disponibilizadas no Sistema MIRA e no Diário Oficial, sendo também comunicadas a diversos setores e entidades, incluindo Comitês de Bacias Hidrográficas, federações e órgãos estaduais;
- Considerando o atendimento integral aos requisitos, o estado também alcançou pontuação máxima no Critério II;
- Os materiais apresentados incluem modelos de boletins e outros produtos de 2024, que se destacam pela qualidade de conteúdo e design, abrangendo análises meteorológicas, hidrológicas e de reservatórios, além de alertas sobre eventos críticos;
- O anexo 9 (Relatório de Execução da Meta Federativa 1.4 do PROGESTÃO – 1º Período do Ciclo 3) que detalha o cumprimento do Critério IV e serve como o relatório de consolidação dos boletins solicitado;
- Esse anexo apresenta uma tabela de "Quantificação" que lista o número de boletins e produtos produzidos em 2024, incluindo 245 Boletins Hidrometeorológicos diários, 52 Boletins de Acompanhamento dos Reservatórios, 12 Informativos de acompanhamento mensal da situação da seca, 6 Informativo Mensal de Acompanhamento do Período Seco e 6 Portaria de Escassez Hídrica;
- Adicionalmente, foram apresentados os links do site do Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais (SIMGE) para acesso a todos esses produtos;
- Ademais as informações sobre escassez hídrica são comunicadas a usuários outorgados, Comitês de Bacias Hidrográficas, URGAs, federações e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Previsões e avisos meteorológicos são encaminhados à CEDEC/MG por e-mail e WhatsApp, enquanto a Previsão Especial Brumadinho e Barragens segue para uma lista específica de destinatários;

- Em função do atendimento pleno aos requisitos, o estado obteve pontuação máxima no Critério IV e, conseqüentemente, na Meta 1.4 em 2024;

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	25
IV	50
Total	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos
De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana**, Especialista em **Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044236** e o código CRC **E2F87D79**.

NOTA TÉCNICA Nº 48/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Brasília, 13 de maio de 2025.

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Minas Gerais

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM).
2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.
3. Para o cumprimento desta meta neste 1º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos critérios I, III e IV, conforme apresentado no **Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma do preenchimento de formulário online e envio de arquivos com normativos e ações de fiscalização, como descrito no quadro abaixo:

Critério	Ações	Pontuação
I	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 1 a 32	40%

	Encaminhar cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	50%
III	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 33 a 37	10%
	Encaminhar tabela, em formato Excel, com o planejamento anual das ações de fiscalização para o ano de 2024	20%
	Peso Total	30%
IV	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 38 a 39	10%
	Encaminhar cópia dos atos normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	20%

Quadro 1 – Resumo das informações para Certificação da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos

5. As informações enviadas foram então avaliadas em função das características de pertinência e coerência com o tema de fiscalização e monitoramento de uso de recursos hídricos, com a classificação em três categorias: “ATENDEU PLENAMENTE”, “ATENDEU PARCIALMENTE” e “NÃO ATENDEU”.

6. Por fim, deve-se destacar que o envio em prazo superior ao fixado para a entrega das informações foi penalizado com a perda de 10% da nota de cada critério em atraso.

Análise dos encaminhamentos

7. Para a avaliação da certificação foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, via preenchimento do formulário online, assim como o envio de arquivos e normativos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, conforme documentos SEI nº 0003571 e 0003579, com base nos critérios de avaliação descrito nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 1 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - MG.

PERNAMBUCO				
CRITÉRIOS	FORMULÁRIO	ARQUIVOS DE NORMATIVOS E PLANILHA	PENALIZAÇÃO POR ATRASO	TOTAL
CRITÉRIO I 50%	ATENDEU PLENAMENTE 40%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	50%
CRITÉRIO III 30%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 20%	-	30%

CRITÉRIO IV	ATENDEU PLENAMENTE	ATENDEU PLENAMENTE	-	20%
20%	10%	10%		
TOTAL	60%	40%	-	100%

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado de Minas Gerais.

8. Todos os critérios foram atendidos plenamente.
9. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 1º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
---	---

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 13/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 13/05/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 13/05/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041890** e o código CRC **9AB0DEC0**.

Referência: Processo nº 02501.003292/2024-01

SEI nº 0041890

Processo nº 02501.003292/2024-01

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado de Minas Gerais, participante do 3º Ciclo – 1º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
MINAS GERAIS				
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	Aumento de 58%
		Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023.	0,5	
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Melhoria em 32,55% das barragens cadastradas no RSB 2023, sendo 73,68% no ICI mínimo e 42,15% no ICI Baixo
		Pontuação extra: 0,5 ponto caso a melhoria da completude seja de 20%.	0,5	

	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Regulamentado pela Portaria Igam nº 08/2023. Link: https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=56804
	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	0	Não apresentou
III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0	Não apresentou
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0,25	1 Evento promovido.

IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado NT 2/2025 com a análise do PAF 2024 (120 barragens, 48 extras e 29 complementares). Apresentada a proposta do PAF 2025 (100 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF.
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (184 barragens)
TOTAL		10	8,75	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infracionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal**, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira**, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão**, Superintendente de Fiscalização, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças**, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036044** e o código CRC **DC90248E**.

Referência: Processo nº 02501.003292/2024-01

SEI nº 0036044

PARECER TÉCNICO Nº 5/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.003292/2024-01

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado de Minas Gerais
- MG.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado de Minas Gerais (processo 02501.003292/2024-01).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e

c) Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Minas Gerais e da análise realizada.

Itens solicitados		MG
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	7.596
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	7.596
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	185
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	185
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 10 + 40 = 70 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 1º período do Progestão para o estado de Minas Gerais.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Minas Gerais*, encaminhado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

8. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado de Minas Gerais**, a nota total de **70 (setenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 15 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 15/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 15/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0034349** e o código CRC **7DD323E6**.

Referência: Processo nº 02501.003292/2024-01

SEI nº 0034349

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
---------------------------	-------------	--	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.003294/2024-91

Brasília, 23 de maio de 2025.

Ao Superintendente da SAS

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelos estados: CE, MG, PA, RR e SC.

Referências: Processos CE (02501.003291/2024-58); MG (02501.003292/2024-01); PA (02501.003293/2024-47); RR (02501.003359/2024-07) e SC (02501.003294/2024-91)

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão, pelos estados: Ceará, Minas Gerais, Pará, Roraima e Santa Catarina.
2. Até a data da elaboração desta Nota Técnica os estados nela mencionados não haviam formalizado a assinatura do contrato com a ANA. Entretanto, os documentos por eles enviados foram considerados e analisados.
3. Quanto ao prazo para o envio da documentação para análise, destaca-se que apenas o estado de Roraima solicitou prorrogação do prazo; os demais estados enviaram as informações solicitadas ao todo ou parcialmente conforme será detalhado na análise respectiva.
4. Esta meta do Programa é destinada a planejar e promover ações de capacitação nos estados, de acordo com as metas de gestão respectivas. As atividades de capacitação previstas nas programações anuais são implementadas diretamente pelos entes estaduais, ou por meio de parcerias, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH).
5. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no primeiro período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes documentos, apresentados pelo ente estadual ou distrital, por meio de formulário específico para a Meta I.2, conforme consta no Informe PROGESTÃO nº 03-B, de 03 de julho de 2024, enviado aos estados e disponível no portal do programa (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>):
 - Plano de capacitação elaborado a partir das orientações da ANA, prevendo ações para atender a todos os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH) durante todos os períodos do ciclo vigente (peso = 40%);
 - Comprovação da apreciação do Plano de capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (peso = 30%);
 - Programação anual de atividades para 2025, em conformidade com o plano aprovado (peso = 30%).

6. Para a avaliação do plano de capacitação foram observadas as informações solicitadas no informe mencionado, o qual indica a necessidade de apresentar, no mínimo, os seguintes aspectos: principais desafios do estado, para os quais devem ser focadas as ações de capacitação no período de 2025 a 2028; identificação dos temas mais frágeis para a gestão de recursos hídricos que a capacitação pode fortalecer; escolha entre as variáveis estaduais tendo como referência as prioridades definidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e nos planos de bacias, podendo ser feito um escalonamento no tempo, decidindo quais variáveis vão ser prioritárias em cada ano do plano; definição do público a ser atendido, ou seja, quem será capacitado com o devido mapeamento quantitativo por entes do Sistema Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos entre outras informações pertinentes.

7. Quanto à aprovação do plano de capacitação pelo CERH, os estados devem apresentar documento emitido pelo respectivo conselho na forma de Resolução ou Deliberação.

8. Na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação, são consideradas as seguintes informações: tipo de ação; modalidade de capacitação; nome da atividade; carga horária; público-alvo/ente do sistema estadual; número de participantes previsto; executor da atividade; fonte de recursos e parcerias.

9. Os estados que enviaram as respostas ao formulário eletrônico da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas foram: Ceará, Minas Gerais e Pará. O estado de Santa Catarina, embora não tenha preenchido o referido formulário eletrônico, enviou parcialmente os documentos para análise. O estado de Roraima não preencheu o formulário eletrônico e não enviou os documentos para análise. Portanto, até a presente data, não foi feita a certificação da Meta 1.2 para o estado de Roraima.

10. O quadro a seguir informa quais foram os documentos recebidos por estado.

UF	Plano de capacitação	Aprovação pelo CERH	Programação para 2025
CE	Recebido (parcial)	Não enviou	Recebido
MG	Recebido	Recebido	Recebido
PA	Recebido	Recebido	Recebido
RR	Não enviou	Não enviou	Não enviou
SC	Recebido	Não enviou	Incluída no Plano

11. Análise referente ao estado do **Ceará**

Apesar de estar sem contrato Progestão em vigência, o órgão gestor do estado do Ceará apresentou parte dos documentos solicitados para a certificação da Meta 1.2. O plano de capacitação recebido menciona detalhamentos em seus anexos (1, 2, 3 e 4), entretanto, tais anexos não foram recebidos pela área certificadora. Dessa forma, apresenta-se as considerações sobre o documento recebido, cujo arquivo contém doze páginas. O plano parte da definição de problema, como cenário que contextualiza e justifica a proposição de ações de capacitação. Na sequência, são relacionados objetivos, diretrizes, ferramentas e estratégias para o desenvolvimento das ações. A Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) do Ceará se compromete a fazer o acompanhamento das ações do plano por meio de sua célula de gestão de pessoas (CEGEP), mediante comunicação pelas pessoas participantes das referidas ações. Por fim o documento apresenta um quando que relaciona temas por ente do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH) e os respectivos desafios e competências (entregas) envolvidas. Conforme mencionado, os anexos contendo os detalhamentos citados no plano não foram recebidos.

Quanto à aprovação do plano de capacitação pelo conselho estadual, a SRH-CE apresentou documento assinado pelo Secretário Executivo de Recursos Hídricos sobre a realização presencial no dia 28/04/2025 da 120ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH), declarando que o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi apreciado e aprovado pelo referido conselho. Entretanto, não consta informação relacionada a publicação de deliberação ou de resolução do CONERH relacionada a essa aprovação.

A programação anual, apresentada pela SRH-CE para 2025, cumpre as exigências da área certificadora. Consta na referida programação a realização de 74 ações de capacitação, em sua maioria cursos presenciais, mas também eventos e cursos EaD, com a estimativa de atender 2.506 (duas mil, quinhentos e seis) pessoas do SERH, sendo a maioria integrantes de comitês de bacia hidrográfica.

Com base na análise das informações apresentadas pela SRH-CE, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Ceará cumpriu 78% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

12. Análise referente ao estado de **Minas Gerais**

Apesar de estar sem contrato Progestão em vigência, o órgão gestor de Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Gestão da Águas (IGAM/MG), apresentou todos os documentos solicitados para a certificação da Meta 1.2. O plano de capacitação, com horizonte 2025 a 2028, cumpre as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA, entretanto, não apresenta o detalhamento de ações previstas para cada período do ciclo 3 do Progestão, com as respectivas estimativas de quantitativo do público a ser atendido. Compondo o diagnóstico, o documento apresenta dados de capacitações e investimentos do plano anterior 2020/2023, o levantamento dos entes que compõem o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH) e explica a metodologia utilizada para mapear as prioridades das ações. Esclarece ainda que foram aproveitadas as oficinas realizadas em 2023 e 2024 para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e que também ocorreram encontros virtuais e aplicação de formulários junto ao público-alvo das capacitações para a formulação dos nove temas prioritários para a capacitação dos entes do SERH de Minas Gerais, no período de 2025 a 2028. Os principais temas de interesse levantados foram: gestão financeira e contratual; segurança de barragens; modelagem hidrologia; gerenciamento de dado; e regulação e gestão de conflitos pelo uso da água. Dentro dos encontros, além dos desafios da capacitação, também foram discutidos a evolução do Progestão, a implementação do Pacto pela Governança, e os Planos Estadual e Nacional de Recursos hídricos, e ainda os planos de bacia estaduais. O plano de capacitação de MG apresenta etapas de avaliação (intermediária e final) de sua implementação e, para isso, o IGAM dispõe de um sistema informatizado das atividades de capacitação, integrado ao Portal Trilhas do Saber, que permite o gerenciamento e monitoramento em tempo real das ações de capacitação realizadas. Os dados gerados por essa ferramenta de gestão, orientam o planejamento e auxiliam o IGAM na tomada de decisões. Nesse novo plano de capacitação, o IGAM adotou a estratégia de cursos de Educação a Distância hospedados no “Portal Trilhas do Saber”, que consiste em uma plataforma virtual de conteúdos digitais e emissão de certificados. O plano de capacitação de MG informa que em 2026 será criado e disponibilizado um painel (que irá utilizar a ferramenta Power BI) para acesso público externo com indicadores de capacitação, de impacto e de gestão. O estado de MG argumenta que a transparências das informações reforça a credibilidade institucional.

O IGAM apresentou documento em versão digital do Diário Oficial de Minas Gerais de 21 de março de 2025, contendo publicação das decisões deliberadas pelo CERH-MG, em sua 145ª reunião ordinária, realizada remotamente, por videoconferência, no dia 20/03/2025, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube, na qual consta que houve apresentação do novo Plano de Capacitação, com a devida apreciação pelo plenário do Conselho, que ainda será objeto de deliberação, assim que novo contrato do Progestão for assinado, dando início ao Ciclo 3 do Programa.

A programação anual, apresentada pelo IGAM para 2025, cumpre as exigências da área certificadora. Consta na referida programação a realização de 31 ações de capacitação, entres cursos (presenciais e EAD) e eventos, com a estimativa de atender 1.969 (mil, novecentos e sessenta e nove) pessoas do SERH.

Com base na análise das informações apresentadas pelo IGAM/MG, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado de Minas Gerais cumpriu 90% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

13. Análise referente ao estado do **Pará**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do estado Pará apresentou um quadro contendo informações referentes às ações de capacitação previstas para o período de 2024 a 2027. A identificação das ações se dá por temas, associados ao público do SERH, competências a serem desenvolvidas e desafios de gestão que as ações de capacitação podem contribuir para o enfrentamento. O referido plano não apresenta alguns dos elementos solicitados nas orientações, tais como diagnóstico do cenário atual do SERH, caracterização do público no estado do Pará e sua respectiva quantificação, na previsão de atendimento por período do plano.

O órgão gestor do estado do Pará apresentou a Resolução CERH nº 25, de 12 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024, que torna público e aprova o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024/2027) pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

(CERH).

O estado do Pará enviou a planilha contento a programação anual para 2025, que cumpre todas as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA. Consta na referida programação a realização de 12 cursos (presenciais e EAD), com a estimativa de atender 440 (quatrocentos e quarenta) pessoas do SERH.

Com base na análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Pará cumpriu 90% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

14. Análise referente ao estado do **Santa Catarina**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Economia Verde de Santa Catarina apresentou um plano de capacitação com horizonte de 2025 a 2028, que cumpre todas as exigências e orientações prestadas pela área de capacitação da ANA. O plano faz todo o levantamento dos entes que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRENH); explica a metodologia utilizada para mapear prioridades das ações, apontando o cenário atual dos entes do sistema estadual e o diagnóstico das necessidades a partir da correlação das metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/SC) com as variáveis das metas Estaduais do Progestão; posteriormente foram aplicados formulários voltados ao público-alvo das capacitações e ranqueadas as temáticas de maior interesse. Os principais temas de interesse levantados foram: segurança de barragens; modelagem hidrologia; gerenciamento de dados; e regulação e gestão de conflitos pelo uso da água. O plano indica que nos encontros realizados, além dos desafios da capacitação, também foram discutidos os assuntos: evolução do Progestão, implementação do Pacto pela Governança, Plano Estadual e Nacional de Recursos hídricos, e ainda os planos de bacia estaduais. O referido plano apresenta também uma retrospectiva e os desafios do plano anterior, cujo período de abrangência foi de 2020 a 2023.

O órgão gestor do estado de Santa Catarina ainda não enviou documento comprobatório de deliberação do CERH em relação ao novo plano estadual de capacitação, o que deverá ser providenciado tão logo o novo contrato, dando início ao Ciclo 3 do Progestão, seja assinado.

O estado de Santa Catarina não enviou a planilha contento a programação anual para 2025, mas informou, dentro do Plano de capacitação, de forma abrangente e não detalhada as ações previstas. Em conformidade com as priorizações do PERH/SC e do Plano de Capacitação, o estado de SC se propôs a realizar, no ano de 2025, cinco ações de capacitação para os entes do sistema estadual de recursos hídricos sobre os seguintes temas: saneamento básico e qualidade da água; Outorga de Recursos Hídricos; Governança e resolução de conflitos; Geoprocessamento aplicado à gestão hídrica e Webinar sobre Segurança de Barragens. Essas ações estão previstas nas modalidades presencial, EaD e híbrida. Esse planejamento não apresenta o quantitativo de pessoas previstas para cada ação.

Com base na análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado de Santa Catarina cumpriu 65% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

15. Com base na análise das informações acima, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para cada estado:

Critério considerado	% máximo	Pontuação			
		CE	MG	PA	SC
Plano de capacitação.	40%	28	38	30	40%
Aprovação do plano de capacitação pelo CERH.	30%	20	22	30	0%
Programação anual para 2025.	30%	30	30	30	25%
Total	100%	78%	90%	90%	65%

16. Considerando as avaliações realizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos e pontuações atribuídas, atesta-se que os estados do Ceará, Minas Gerais, Pará e Santa Catarina atingiram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
CE	78%
MG	90%

PA	90%
SC	65%

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA

FONTANA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
JANE FÁTIMA FONTENELES

Técnica em Assuntos Educacionais

De acordo.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Singreh e do Setor de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Jane Fátima Fonteneles Fontana, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 23/05/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Braga Neiva de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 23/05/2025, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 25/05/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047002** e o código CRC **920799D9**.